Data da Publicação: 29/12/2025 **Edição do Diário:** Edição Nº 2058 **Identificador do Ato:** #08628

LEI Nº. 963 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEI Nº. 963 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO

MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA – MS, PARA O

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

ELAINE APARECIDA SOLIGO , Prefeita Municipal de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Aral Moreira, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1° - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Aral Moreira para o exercício financeiro de 2026, compreendendo o conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, sendo:

I – O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus Fundos, e unidades da Administração Pública Municipal Direta;

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo Fundos e Unidades da Administração Pública Direta.

CAPÍTULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Aral Moreira, para o exercício de 2026, estima a Receita e fixa a Despesa em igual valor de R$ 111.500.000,00 (Cento e onze milhões e quinhentos mil reais), importando o Orçamento Fiscal em R$ 76.272.963,68 (Setenta e seis milhões, duzentos e setenta e

dois mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos) e o Orçamento da Seguridade Social em R$ 35.277.036,32 (Trinta e cinco milhões, duzentos e setenta e sete mil, trinta e seis reais e trinta e dois centavos).

Art. 3° - A estimativa da Receita, por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros em anexo, e de acordo com o seguinte desdobramento: